

DECRETO Nº 391 /2016

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. É permitido o uso, de forma exclusiva, pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIGUEL ALVES – SÍTIO DEMARCAÇÃO, associação civil, sem fins lucrativos, com sede no Sítio Demarcação, Zona Rural, neste Município, de 01 (um) Trator pertencente a este Município, com a finalidade de atender as necessidades da comunidade local.

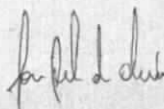
Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 2º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 3º. A fim de atender o constante neste decreto, será editado Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinho, 01 de dezembro de 2016.



**JOSÉ AILSON DE OLIVEIRA**

Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 03/2016

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Município de Altinho, por meio da Administração Municipal, representado pelo prefeito em exercício, Senhor José Ailson de Oliveira, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado a Associação Comunitária Miguel Alves – Sítio Demarcação, Zona Rural, Altinho/PE, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Termo tem por objeto a autorização de uso de 01 (um) Trator pertencente ao Município de Altinho, ora Permitente, a Associação Comunitária Miguel Alves – Sítio Demarcação, ora Permissionária, para uso da comunidade local.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Termo terá vigência de 10 anos, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a necessidade do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

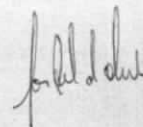
Fica estabelecido que pelo uso do bem objeto do presente termo não será requerida nenhuma quantia monetária, de modo que a presente permissão de uso de bem público terá natureza gratuita.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

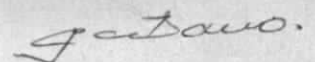
Tendo em vista o fato de se tratar de permissão de uso de bem público de forma gratuita, qualquer forma de pagamento será dispensada enquanto vigente o presente termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA**

A Permissionária se obriga:



Página 1 de 3



- I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Permissão, bem como os danos porventura causados;
- II – cumprir as normas de segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes ao objeto do presente termo;
- III – consultar a Administração Pública Municipal antes de proceder a qualquer alteração do bem objeto da Permissão;
- IV – entregar ao Município de Altinho o objeto da Permissão imediatamente após o fim da vigência do presente termo, salvo se renovada a Permissão nos termos da cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo ao presente, vedada alteração puramente do objeto, salvo se da alteração resultar fato de relevante interesse da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO**

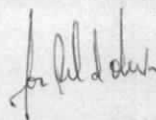
A Permissão poderá ser dissolvida de comum acordo, entre as partes, para tanto, necessária será manifestação escrita de um dos signatários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

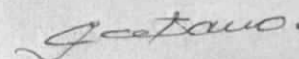
**10.1** – O Município de Altinho poderá rescindir, unilateralmente, a Permissão, uma vez que verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo, sem prejuízo de possíveis penalidades legais.

**10.2** – A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo do Município, mediante revogação deste Termo, sem que assista à Permissionária o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões, desde que justificado o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**



Página 2 de 3

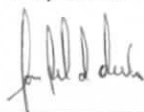


A eficácia da Permissão fica condicionada a sua divulgação, pela Administração Pública Municipal, por meio da afixação em local de acesso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

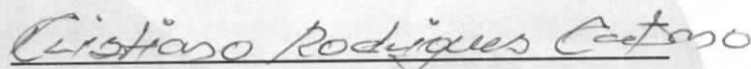
Fica eleito o foro da Comarca de Altinho, Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Permissão de uso de bem público.

Altinho – PE, 01 de Dezembro de 2016,



---

**Município de Altinho**



**Particular Autorizatório**

